



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante
Edição: 1.335 PG: 6 Cf
Data: 29/12/14 a 31/12/14



Ass. Chico
Rúbrica

LEI N°1.251/2014.

Autoriza a contratação temporária de Professor para o Curso Técnico em Química – nível subsequente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com base no permissivo constitucional contido no art. 37, IX da CRFB/88, em razão de excepcional interesse público, em caráter emergencial, sob a modalidade de contrato de trabalho por prazo determinado, Professores para ministrarem aulas do Curso Técnico em Química – Nível Subsequente - nas seguintes quantidades e modalidades:

MÓDULO I – 1º SEMESTRE DE 2015 de (Fevereiro a Julho)

EMPREGO	DISCIPLINA	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
PROFESSOR TEMPORÁRIO	MICROBIOLOGIA INDUSTRIAL	01	40h/s
PROFESSOR TEMPORÁRIO	QUÍMICA INORGÂNICA I	01	60h/s
PROFESSOR TEMPORÁRIO	QUÍMICA ORGÂNICA I	01	60h/s
PROFESSOR TEMPORÁRIO	ANÁLISE QUÍMICA I / ESTATÍSTICA	01	80h/s
PROFESSOR TEMPORÁRIO	HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO	01	60h/s
PROFESSOR TEMPORÁRIO	LÍNGUA PORTUGUESA	01	40h/s

MÓDULO II – 2º SEMESTRE DE 2015 (Agosto a Dezembro)

EMPREGO	DISCIPLINA	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
PROFESSOR TEMPORÁRIO	QUÍMICA INORGÂNICA II	01	60h/s
PROFESSOR TEMPORÁRIO	QUÍMICA ORGÂNICA II	01	60h/s
PROFESSOR TEMPORÁRIO	ANÁLISE QUÍMICA II / ESTATÍSTICA	01	80h/s
PROFESSOR TEMPORÁRIO	ANÁLISE QUÍMICA INDUSTRIAL	01	40h/s
PROFESSOR TEMPORÁRIO	OPERAÇÕES UNITÁRIAS	01	80h/s
PROFESSOR TEMPORÁRIO	PROCESSO DE PRODUÇÃO I	01	80h/s
PROFESSOR TEMPORÁRIO	TECNOLOGIA AMBIENTAL I	01	40h/s
PROFESSOR TEMPORÁRIO	PROJETOS (LÍNGUA PORTUGUESA)	01	40h/s



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

MÓDULO III – 1º SEMESTRE DE 2016 (Fevereiro a Julho)

EMPREGO	DISCIPLINA	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMESTRAL
PROFESSOR TEMPORÁRIO	PROCESSO DE PRODUÇÃO II	01	80h/s
PROFESSOR TEMPORÁRIO	CORROSÃO	01	40h/s
PROFESSOR TEMPORÁRIO	TECNOLOGIA AMBIENTAL II	01	80h/s
PROFESSOR TEMPORÁRIO	ANÁLISE QUÍMICA III / ESTATÍSTICA	01	80h/s
PROFESSOR TEMPORÁRIO	RH – ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL E LEIS TRABALHISTAS	01	40h/s
PROFESSOR TEMPORÁRIO	PROJETOS (LÍNGUA PORTUGUESA)	01	40h/s
PROFESSOR TEMPORÁRIO	GESTÃO DA QUALIDADE E GESTÃO AMBIENTAL	01	60h/s

Art.2º- A contratação temporária será regida pela CLT, pelo prazo de 12 (doze) meses, para cada professor, a contar de 02/02/2015, remunerado pelo valor R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a hora aula, acrescido da gratificação de regência de classe, no percentual de 40% nos termos da legislação municipal em vigor, podendo ser prorrogada por mais 06 (seis) meses, para o término do curso.

Art. 3º- Os recursos orçamentários para o atendimento da presente Lei já estão consignados no orçamento referente ao Exercício Financeiro de 2015.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2014.

Saulo Domingues Gouvea
Prefeito